



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, por meio da Comissão de Licitação e Contratos, sediada a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030, Macapá/AP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da internet, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 108, de 08 de janeiro de 2018, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência s/nº da Presidência da CEA e demais anexos, partes integrantes deste Edital.

DATAS E HORÁRIOS:

Abertura das Propostas: 13/12/2018 às 09h00min.

Disputa: 13/12/2018 às 10h00min.

Observando o horário de Brasília/DF.

Endereço: sitio de www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

Licitação nº 746350

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, no horário e local aqui estabelecido, o Pregão Eletrônico ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário da Comissão de Licitação e Contratos.

CONTATOS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO: daniel.sarges@cea.ap.gov.br,
elaine.santos@cea.ap.gov.br, vitoria.gurgel@cea.ap.gov.br e licitacoes@cea.ap.gov.br

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (*Directors and Officers Liability – D&O*) para os membros dos Conselhos de Administração, da Diretoria Executiva da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, bem como demais empregados que comprovadamente possuam poder de decisão na CEA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- Unidade orçamentária: 45024
- Despesa: Vida em grupo
- Número da reserva: 000771

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), exclusivamente por meio eletrônico via internet, em horário de expediente desta Companhia de Eletricidade, ou seja, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, no seguinte contato: licitacoes@cea.ap.gov.br.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgados no sistema eletrônico.

3.3 Quaisquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis (art. 87, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 39 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA).

3.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Banco do Brasil, (art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.3 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento junto ao portal www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, desde que:

5.1.1 Atendam as condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente;

5.1.2 Não estejam sob falência, concurso de credores ou recuperação judicial, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

5.1.3 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

5.1.4 Os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio não pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

5.1.5 Não estejam inadimplentes com a União ou cujo(s) diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante a União;

5.1.6 Não sejam de propriedade de servidor ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

5.1.7 Não estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

- 5.2.3 Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo de mensagens do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante acarretará a desclassificação da proposta.**
- 6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.5 Formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 6.5.1 Apresentar os preços de forma completa, sem dízimas, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.8 O licitante deverá enviar sua proposta via sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, contendo as seguintes informações:

6.8.1 Valor total;

6.8.2 Descrição detalhada do objeto, conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência (anexo), **TAMBÉM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, indicando prazo de validade da proposta.

6.9 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título; não cabendo, desta forma, quaisquer ônus adicionais a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

6.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.11 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12 O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

6.13 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.14 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas que se mostrarem incompatíveis com o objeto da licitação e os requisitos do Edital ou que apresentem preços que sejam manifestadamente inexequíveis.

8.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas poderão participar da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.

8.3 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do horário e valores consignados no registro de cada lance.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.5 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

9.9 Para julgamento das propostas será adotado o critério do menor valor.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

9.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente no período Randômico determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

10.3 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.3.1 produzidos no País;

10.3.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.3.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.3.4 produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

11.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.

11.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.4 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.5 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto contidas neste Edital e seus anexos.

12.2 Será desclassificada a proposta que:

12.2.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

12.2.2 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

12.2.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

12.2.4 Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

12.3 Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

12.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

12.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **4 (quatro) horas**, considerando o horário de expediente desta CEA que é das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, após a convocação via sistema, a proposta de preço adequada ao último lance e dos documentos de habilitação indicados no item 14 deste Edital ao endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br

13.1 A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

13.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

13.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado;

13.4 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, indicando o quantitativo e suas especificações;

13.5 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

13.6 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

13.6.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

- 13.6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 13.6.3 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 13.9 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11 Quando o numeral dos novos preços adequados ao lance vencedor incorrer em dízima, deverá ocorrer o arredondamento para menos.
- 13.12 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio eletrônico citados no item 13, deverão ser encaminhados a Comissão de Licitação e Contratos da Companhia de Eletricidade do Amapá, Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, bairro Santa Rita, CEP 68.900-030 – Macapá-AP, **no prazo de 03 (três) dias** a partir da solicitação do Pregoeiro, de segunda-feira à sexta-feira em horário de expediente que é de 7:30h às 11:30h e 13:30 às 17:30, em envelope com timbre da empresa e lacrado.
- 13.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 13.11 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado.
- 13.12 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 13.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.15 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

14. DA HABILITAÇÃO

14.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.4 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.5 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.6 O Pregoeiro poderá consultar o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010. Ocorrendo a impossibilidade de consulta por problemas técnicos no sistema apropriado, o Pregoeiro poderá solicitar que o arrematante encaminhe o seu SICAF no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e demais declarações avante indicadas:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações.

14.7.1 Habilitação jurídica:

14.7.1.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

14.7.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.7.1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

14.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

14.7.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2 Qualificação técnica

14.7.2.1 Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência.

14.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

14.7.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.7.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.7.3.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.7.3.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante;

14.7.3.5 A boa situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices contábeis:

14.7.3.5.1 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Liquidez Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.7.3.5.2 Índice de Solvência Geral

$$\text{Solvência Geral} = \geq \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \quad 1,0$$

14.7.3.5.3 Índice de Liquidez Corrente

$$\text{Liquidez Corrente} = \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

14.7.3.6 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memoriais de cálculos juntados ao balanço, conforme orientação deste Edital.

14.7.3.7 As empresas que apresentarem índices < 1 para os subitens 13.7.3.5.1, 13.7.3.5.2 a 14.7.3.5.3 deverão comprovar, considerados os riscos para a administração no cumprimento das



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

obrigações contratuais, patrimônio líquido superior em 10% (dez por cento) do valor estimado global para a contratação e, relativamente à data de apresentação da proposta, permitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

14.4.4 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.4.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.4.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.4.4.3 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

14.4.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. Em se tratando de empresa com sede neste município de Macapá/AP, apresentar a Certidão Negativa de Tributos Municipais;

14.4.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.4.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

14.4.4.7 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4.4.8 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.4.4.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

14.4.5 Declarações

14.4.5.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, conforme Anexo IV;

14.4.5.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo V;

14.4.5.3 Declaração, por parte do licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo VIII deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009, publicado no DOU de 17/09/2009 e demais declarações anexas a este Edital.

14.5 O Pregoeiro verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante deste Edital, enviada via e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, à base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo esta verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo de 01 (uma) hora, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.1.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso pelo sistema eletrônico no prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 59, §1º, da Lei 13.303/2016 c/c art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.3 As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 Não serão conhecidas as razões e contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

15.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o fornecedor poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

17.2 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17.3 Previamente à contratação será realizada consulta “*on line*” ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e/ou outra restrição a sua habilitação.

17.4 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.7 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Estado, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato (art. 70 da Lei 13.303/2016 c/c art. 83 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEA), prorrogáveis por igual período, a critério do órgão responsável pela elaboração do termo de referência, sob pena de nulidade, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1o do Art. 56 da Lei nº 8.666/93;

18.2 Poderá ser utilizada total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros e, neste caso, a contratada deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de três dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante;

18.3 Cauções em dinheiro deverão ser depositadas em conta corrente da contratante;

18.4 A liberação da garantia será feita desde que as obrigações assumidas em Contrato tenham sido cumpridas integralmente.

18.5 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA

Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita

Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324

Site: www.cea.ap.gov.br

18.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.6.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.6.2 prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.6.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

18.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

18.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

18.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.10 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

18.10.1 caso fortuito ou força maior;

18.10.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

18.10.3 descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

18.10.4 Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

18.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

18.12 Será considerada extinta a garantia:

18.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

18.12.2 No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO – ADS

21.1 A Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após cumpridas as exigências contidas neste Edital, aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3 É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a Autorização de Serviço – ADS no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93, conforme art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993.

21.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Autorização de Serviço – ADS, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666, de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DO PAGAMENTO

22.1 A contratada deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas referentes à execução do objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.

22.2 O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, nos termos do item 24 do Termo de Referência.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

22.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

22.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.5 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

22.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

- b) no prazo determinado, não assinar o contrato ou não retirar a ADS;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as sanções descritas na minuta do Contrato em anexo:

23.3 Compete ao Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

23.4 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

23.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

24.4 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

24.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Companhia de Eletricidade do Amapá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

24.6 A anulação do Pregão induz a do contrato.

24.7 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

24.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.9 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

24.10 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Fórum da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

25. DOS ANEXOS

25.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, anexos;

Anexo II – Modelo de Carta Proposta;

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

Anexo V – Modelo de Declaração do Cumprimento do Requisito Constitucional;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Capacidade Técnica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Macapá, 12 de dezembro de 2018.

DANIEL SARGES DE MORAES
Pregoeiro



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (*Directors and Officers Liability – D&O*) para os membros dos Conselhos de Administração, da Diretoria Executiva da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA, bem como demais empregados que comprovadamente possuam poder de decisão na CEA.

1.2. Deverá ser emitida apólice de seguro com base nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sem a elas se limitar, podendo ser oferecidas, a critério da seguradora, outras coberturas além das solicitadas, desde que não haja ônus para a CEA. Em hipótese alguma estas coberturas adicionais serão utilizadas como critério de julgamento no procedimento Licitatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista que, nos termos do Estatuto Social da CEA, em seu **Capítulo V – Da Administração, Art. 16, §2º** onde é assegurado aos administradores e ex-administradores da Companhia, estendido aos empregados que legalmente atuarem por delegação dos Administradores da Companhia, relativamente aos atos praticados no estrito cumprimento das atribuições de seus respectivos cargos, a defesa em juízo ou administrativamente, a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil para Executivos – D&O (*Directors and Officers*) para cobertura das respectivas despesas processuais, honorários advocatícios e indenizações, decorrentes do exercício de suas inerentes funções de alta direção e risco, não sendo cobertos os atos dolosos que causem prejuízo a seu patrimônio.

3. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS

3.1. Procedeu-se à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

3.2. Colocadas as especificações mínimas obrigatórias que deveriam ser atendidas pelos fornecedores, obteve-se o comparativo de preços, e estima-se para a contratação o valor de R\$



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para um período de 12 meses

3.3. No valor ofertado na licitação devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, tais como tributos, despesas administrativas, operacionais e financeiras, não sendo devida qualquer cobrança adicional a CEA para o integral cumprimento do objeto nos termos previstos na apólice, no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**.

3.4. Os licitantes deverão ofertar seus lances considerando o valor global para a contratação e não apenas o valor do prêmio anual.

4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos próprios previstos no Orçamento do Exercício 2018 da Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA.

- Unidade orçamentária:
- Despesa: Outros serviços de terceiros
- Número da reserva:

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, em 02 (duas) parcelas iguais, contados da data do termo de recebimento definitivo da apólice pela seguradora, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6. DEFINIÇÕES

6.1. Tomador: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA.

6.2. Segurados: membros dos Conselhos de Administração, da Diretoria Executiva da CEA, e de eventuais novas subsidiárias que venham a ser criadas ou adquiridas bem como demais empregados que comprovadamente possuam poder de decisão na CEA, desde a data retroativa de cobertura até o término de vigência da apólice, cargo ou função que implique o exercício de tomada de decisões e/ou a sua responsabilização pessoal pelas omissões e atos praticados no exercício de suas respectivas funções no Tomador, inclusive na sua representação de fato ou de direito, bem como os demais indivíduos aos quais tenham sido delegados poderes para representar o Tomador perante terceiros. Serão também Segurados os representantes internos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

nomeados pelo Tomador em quaisquer Entidades Externas nas quais o Tomador possua ou venha a possuir participação acionária direta ou indireta.

6.3. Modalidade: Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e Administradores - D&O (*Directors & Officers*);

6.4. Âmbito geográfico de cobertura: nacional.

6.5. Limite Máximo de Indenização: R\$ 5.000.000,00(cinco milhões de reais).

7. DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

7.1. A apólice terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo, ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes, tendo as seguintes garantias:

7.1.1. Cobertura para dispêndios exigidos pela primeira vez e sem vínculo com débitos anteriores, ainda que baseadas em fatos anteriores ao início de vigência da apólice (retroatividade limitada até 5 anos anteriores a data de contratação);

7.1.2. Cobertura para pessoas que tenham ocupado posições de gestão passada, anteriormente à contratação da apólice, limitado até 05 anos anteriores à data de contratação;

7.1.3. As obrigações assumidas pela seguradora contratada deverão cobrir todos os eventos de sinistros ocorridos no período de sua vigência, ainda que estes sinistros venham a ser avisados após esse período desde que avisados conforme as regras estabelecidas pela SUSEP, considerando a condição de retroatividade ilimitada.

7.2.1. DO REGRESSO

7.2.2. Para os atos ilícitos objeto das Leis nº 12.846/2013 (Lei Anti Corrupção), após o trânsito em julgado, a contratada reembolsará todas as despesas, judiciais e administrativas, oriundas e decorrentes dos custos de defesa, ônus sucumbências, pagamento de sentenças, custas e despesas processuais, certidões, etc., devidamente corrigidas por juros legais e correção monetária, pelo índice do INPC, ao segurado declarado inocente, absolvido ou não condenado.

8. CONDIÇÕES DA APÓLICE

8.1 A cobertura securitária tem como escopo garantir o pagamento de perdas, danos e prejuízos devidos a terceiros, pelos administradores da CEA e sua subsidiária, bem como demais empregados que comprovadamente possuam poder de decisão na CEA, em decorrência de atos



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

de gestão na Companhia, pelos quais estes sejam responsabilizados, além de reembolso a CEA pelas indenizações que esta tenha assumido em razão de reclamações contra os segurados.

8.2. Os valores cobertos serão os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela Seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, durante o andamento dos processos, fundados em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem violação da lei ou do estatuto.

8.3 No caso de reclamações relacionadas à atuação dos Segurados em Entidades Externas, esta apólice será sempre utilizada em excesso às apólices eventualmente contratadas pelas Entidades Externas.

9. DAS COBERTURAS BÁSICAS

9.1. Custo de defesa das reclamações de terceiros contra as pessoas físicas seguradas, relacionadas aos atos de gestão praticados no exercício das atribuições de administrador da CEA. O custo de defesa corresponde a honorários advocatícios com livre escolha dos profissionais, mediante anuência prévia da seguradora, para defesa judicial e extrajudicial, custas judiciais e recursais.

9.2. Os valores cobertos serão os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela Seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, durante o andamento dos processos, fundados em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem violação da lei ou do estatuto.

10. COBERTURAS ADICIONAIS MÍNIMAS:

10.1. Qualquer multa, sanção ou reclamação por ato de gestão;

10.2. Pagamento de custas de defesa de multas impostas exclusivamente a qualquer segurado em virtude de atos de gestão praticados no exercício de suas funções ou cargos desempenhados junto ao Tomador do Seguro;

10.3. Cobertura de indisponibilidade de bens e “penhora on-line” (no caso de administrador, a cobertura terá como referência, valores salariais praticados para o mesmo cargo na ativa);



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

- 10.4. Cobertura para reclamações tributárias;
- 10.5. Cobertura para reclamações trabalhistas;
- 10.6. Cobertura para custos de defesa de multas e penalidades civis;
- 10.7. Cobertura para reclamações, sanções e multas, decorrentes de Ministério Público, tribunais de contas, auditorias, controladorias e afins, inclusive processos judiciais e extrajudiciais de improbidade.
- 10.8. Cobertura para Recolhimento de Depósitos Recursais, nos casos de aplicação de multas administrativas contra os Segurados.
- 10.9. Cobertura para questionamentos que acarretem custos com publicidade (danos à reputação).
- 10.10. Extensão de Garantia para o Cônjuge do Segurado, nos casos de Reclamações contra os Segurados que afetarem o patrimônio do cônjuge em virtude do regime de união civil.
- 10.11. Cobertura para espólio, herdeiros ou representantes legais das pessoas físicas seguradas em caso de falecimento, insolvência, ou decretação de incapacidade dos mesmos;
- 10.11. Cobertura para pessoas seguradas aposentadas.
- 10.12. Cobertura de custos de defesas relacionados a procedimentos judiciais e extrajudiciais.
- 10.13. Cobertura para recursos voluntários quando da aplicação de multas.
- 10.14. Cobertura para processos já existentes contra pessoa jurídica que venham a recair contra os administradores em função de descon sideração da personalidade jurídica.
- 10.15. Tomador X Segurado (empresa x segurado).
- 10.16. Segurado X Segurado.
- 10.17. Acionistas da Companhia X responsabilidade dos administradores.
- 10.18. Cobertura para Reclamações contra os Segurados resultantes de Danos Corporais aos Empregados e Terceiros em geral (inclusive processos crimina is).
- 10.19. Preço inadequado para uma aquisição;
- 10.20. Dispensas coletivas;
- 10.21. Custos de defesa para avais/fiança;
- 10.22. Responsabilidade estatutária;
- 10.23. Cobertura para Reclamações com Notificação contra os Segurados, relacionadas a Dano Moral, exclusivamente decorrentes de atos de gestão (de forma genérica e não apenas decorrentes de questões trabalhistas);
- 10.24. Retroatividade limitada a **05 (cinco) anos**, para fatos geradores desconhecidos pelo Segurado (entende-se por desconhecido as reclamações ou as ações em que **não tenham**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

culminado na aplicação de sanção ou multa aos administradores) quando da contratação da apólice;

10.25. Custas emergenciais: custos que o segurado incorrer, que comprovadamente são utilizados para mitigar o risco por inabilidade de aviso à Seguradora.

10.26. Cobertura pela responsabilização civil dos segurados ao pagamento de indenizações a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência na condução dos negócios.

10.26 Coberturas no caso de inabilitação dos segurados para o exercício de cargos, determinada por decisão administrativa ou judicial irrecorrível;

10.27. Acordos judiciais ou extrajudiciais negociados pela seguradora ou mediante consentimento prévio por escrito;

10.28. Cobertura para Reclamações movidas pelo Governo, inclusive por Órgãos Reguladores e/ou Fiscalizadores, exceto quando figure na condição de acionista reclamante do Tomador;

11. EXCLUSÕES

11.1. Atos de corrupção (Lei12846/2013);

11.2. Ato de omissão ou fato que já tenha sido objeto de **sanção** anteriormente **aplicada**, ainda que não quitada;

11.3. A contratação de seguro cuja apólice inclua cobertura de indenização ou pagamento de sanções aplicadas por órgãos do Estado, em virtude de atos **praticados com dolo**;

12. DEFESA

12.1. Os segurados não deverão aceitar ou assumir qualquer responsabilidade, fazer qualquer acordo de liquidação de reclamação, transigir sobre direitos ou incorrer em quaisquer custos de defesa sem a prévia aprovação escrita da seguradora. Tal aprovação é condição necessária à responsabilização da seguradora pela indenização de custos de defesa e/ou perdas e danos decorrentes de uma reclamação.

13. FRANQUIA: Sem franquia para indenização.

14. SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

15. RESSEGURO: Admitido



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

16. COSSEGURO: Na hipótese de ser selecionada vencedora seguradora, cujo limite técnico seja insuficiente para assumir a totalidade do risco, ou que tenha interesse em distribuir participação para outras seguradoras, fica facultado o repasse de parte do risco através de cosseguo, observando-se, entretanto, o seguinte:

16.1. Poderá participar do cosseguo, seguradora regularmente cadastrada na CEA que atenda em sua plenitude, as condições previstas nas Condições de Participação deste Edital e que não tenham participado da presente licitação;

16.2. A seguradora vencedora (líder) poderá distribuir o cosseguo para, no máximo, 2 (duas) outras seguradoras e o percentual destas não poderá ser superior ao da seguradora líder;

16.3. A seguradora líder deverá apresentar à CEA, para sua aprovação, até 5 (cinco) dias após a adjudicação dos contratos, o nome da seguradora para a qual pretende repassar o risco mediante cosseguo, com os respectivos percentuais e documentação pertinente;

16.4. As duas seguradoras serão consideradas solidárias em todas as obrigações contratuais, proporcionalmente, à sua participação no seguro

16.5. O pagamento do valor da indenização, no caso de cosseguo, deverá ser integralmente efetuado pela seguradora líder, independentemente da parte devida pelas demais cosseguadoras.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

17.1 A licitante deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

17.1.1. Comprovação pelo licitante de registro ou inscrição do licitante na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.1.2. Declaração do licitante expedida pela SUSEP, dentro do prazo de validade nela expresso, de que está em dia com suas reservas técnicas e de sinistros;

17.1.3. Comprovação pelo licitante de que possui clausulado próprio de apólice de Responsabilidade Civil de Executivos – D&O, junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

17.1.4. Comprovação de aptidão, mediante apresentação de apólice(s) emitida(s) na carteira específica do ramo de D&O – ou declaração da licitante, autenticada pelo IRB ou pela SUSEP, de que possui apólice(s) D&O, demonstrando ter o licitante contratado seguro(s) com característica(s) similar(res) ao objeto desta licitação;

17.1.5. Comprovação do licitante de operação no mercado brasileiro de D&O, possuindo equipe técnica, exclusivamente dedicada à área. Tal comprovação deve ser feita mediante carta em



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

papel timbrado da seguradora, confirmando tal afirmação, e anexando o currículo atual dos integrantes da equipe.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A aceitação da apólice de seguro emitida pela seguradora, referente de responsabilidade civil para os membros do conselho, diretoria executiva e dos empregados que comprovem possuírem poder de decisão na CEA, deverá ser entregue abrangendo toda a cobertura contratual descrita neste Termo de Referência, no tópico 10.

19. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1. Caberá a Procuradoria Jurídica da CEA, ou quem esta indicar expressamente, exercer, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando à observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da seguradora.

19.2. A Procuradoria Jurídica da CEA, ou quem este indicar expressamente, deverá manter anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

19.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

19.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

20.1.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado.

20.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste Termo de Referência.

20.1.5. Obedecer ao estabelecido na Lei 13303/2016 e demais normas que disciplinam a matéria.

20.1.6. Dar imediato aviso do sinistro à CONTRATADA, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando-lhe relatório completo dos fatos, mencionando as circunstâncias do sinistro, providências de ordem policial que tenham sido tomadas e tudo mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Observar fielmente as especificações contidas no edital, seus anexos, e demais documentação constante do processo licitatório.

20.2.2. Prestar os serviços que compõe o objeto deste Termo de Referência, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos

20.2.3. Cumprir os prazos contratuais.

20.2.4. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para a boa execução dos serviços.

20.2.5. Proceder à execução do objeto nos prazos estabelecidos.

20.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

20.2.7. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto.

20.2.8. Manter os dados cadastrais atualizados junto à **CONTRATANTE**.

20.2.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CEA na execução dos serviços contratados.

20.2.10. Acompanhar os serviços prestados, no que concerne à boa qualidade do atendimento, zelando pela sua pontualidade.

20.2.11. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

20.2.12. Obter junto às repartições competentes, as licenças eventualmente exigíveis, responsabilizando-se pela falta ou omissão referente a essa obrigatoriedade.

20.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do **CONTRATANTE**. Caso esta seja chamada a juízo e condenada pela eventual inobservância das normas em referência, a **CONTRATADA** obriga-se a ressarcir-la do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitradas na referida condenação.

20.2.14. Credenciar 01 (um) representante junto à **CONTRATANTE**, que deverá possuir o conhecimento, a capacidade profissional e a autonomia e autoridade adequados para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços prestados.

20.2.15. Ressarcir qualquer dano ou prejuízo causado à CEA, **a seus administradores** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus cooperados, empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do Contrato, bem como assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos, materiais ou pessoais, causados a CEA, seus administradores ou a terceiros.

20.2.16. Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CEA, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente Instrumento.

20.2.17. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.2.18. O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, pela contratada, sem justa motivação, prévia e expressa anuência por parte da contratante. Também não poderá sem prévia autorização da contratante, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

20.2.19. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

20.2.20. Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independentemente da fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE**.

20.2.21. Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso.

20.2.22. Manter um arquivo organizado com todos os documentos relacionados a este contrato, tais como ordens e recomendações expedidas pelo **CONTRATANTE**, registros de manutenção e de fatos relevantes.

20.2.23. Prestar informações e/ou esclarecimentos, concernentes à execução do contrato, que vierem a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

20.2.24. Manter sigilo absoluto sobre as informações que porventura lhe serão disponibilizadas, em razão da execução do objeto, sendo defeso seu uso ou reprodução, sob qualquer pretexto.

20.2.25. Obedecer ao estabelecido na Lei nº. 13.303/2016 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

20.2.26. A CONTRATADA não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos.

20.2.27. Proceder a execução do objeto deste Termo de Referência nos prazos estabelecidos pela Contratante, conforme o Edital e seus anexos.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. O adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no da § 2º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

21.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

21.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.4. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.5. Prejuízos causados à Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.6. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA à Contratada;

21.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, em conta corrente indicada no contrato, com correção monetária.

21.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

21.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.10 A Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

21.10.1. caso fortuito ou força maior;



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-AP – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

21.10.2.. descumprimento das obrigações, pela Contratada, decorrentes de atos ou fatos praticados pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA;

21.10.3. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA.

21.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

21.12 Será considerada extinta a garantia:

21.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.12.2 no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA não comunique a ocorrência de sinistros.

22. QUESTIONÁRIO DE ANÁLISE DO PERFIL DO TOMADOR

22.2. Para subsidiar a cotação do risco, o licitante poderá obter informações constantes do questionário contendo informações sobre a CEA– Companhia de Eletricidade do Amapá e seus administradores, requerendo-o por meio de mensagem eletrônica diretamente para o endereço eletrônico licitacoes@cea.ap.gov.br.

22.3. Anexo à mensagem de solicitação do questionário, o licitante deverá encaminhar **Acordo de Confidencialidade** devidamente preenchido e assinado, na forma do **Anexo II do Edital**, sem o qual o questionário não será disponibilizado pela CEA.

Macapá/AP, 16 de agosto de 2018.

Bernard de Sá Gouveia
Diretor presidente em exercício da CEA



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA

ANEXO II

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd , 1900, Santa Rita , Macapá, AP, CEP 68.900-030, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "CONTRATANTE"; e, com sede em, inscrita no CNPJ sob no....., doravante denominada "PROPONENTE", referidas conjuntamente como "PARTES", têm entre si justo e acordado o presente **Acordo de Confidencialidade, nos termos que seguem:**

CONSIDERANDO que a CEA publicou Edital para a realização de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação, contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros e Diretores (Directors & Officers Liability –D&O).

CONSIDERANDO que a garantia de indenização é de até R\$ 5.000.000,00 (**cinco milhões de reais**).

CONSIDERANDO que para a elaboração de Proposta comercial há necessidade de fornecer informações reservadas aos Proponentes, tais como: ações em tramitação **no judiciário em que a Empresa e as pessoas físicas a serem seguradas sejam rés.**

CONSIDERANDO que estas informações deverão ser mantidas em sigilo, por prazo **indeterminado, mediante a celebração do Acordo de Confidencialidade.**

CONSIDERANDO que é de interesse das Partes a elaboração de Proposta Comercial com o objetivo de cotação de Seguro de Responsabilidade, na **modalidade D&O.**



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

Resolvem as Partes ajustar as condições de proteção de informações, através do presente Acordo de Confidencialidade, mediante as seguintes **cláusulas e condições**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Acordo é a regulação dos direitos e obrigações das Partes (Licitante e Proponente) no que diz respeito ao acesso às informações e aos dados necessários à obtenção de cotação de seguro de responsabilidade civil, na modalidade D&O, que estarão à disposição da Proponente, exclusivamente para consulta e exame, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Estarão à disposição da PROPONENTE, exclusivamente para consultas e exames, dados destinados à obtenção da cotação, nos termos do Edital, que assim dispõe:

"CEA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, CNPJ/MF nº 05.965.546/0001-09, com sede na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900, Santa Rita, Macapá, AP, CEP 68.900-030, ou através do e-mail licitacoes@cea.ap.gov.br, mediante assinatura do "Acordo de Confidencialidade" pelo representante legal da seguradora, comprovado por meio de documento hábil, será disponibilizada consulta aos Questionários de Seguro de Responsabilidade Civil de Conselheiros, Diretores e/ou Administradores de **Sociedade Comerciais (Directors and Officers Liability – D&O)**.

2.2. É vedada, sem a prévia e expressa anuência por escrito da CEA, a reprodução ou utilização das informações e dados repassados para qualquer meio, e nos estritos termos deste Acordo.

2.3. A PROPONENTE se obriga a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, cópia de documentos ou informações revelados em virtude do Edital da Licitação.

2.4. PROPONENTE se compromete a não divulgar a terceiros eventuais informações relativas a riscos processuais da CEA e seus empregados, **diretores e conselheiros**.

2.5. A PROPONENTE se compromete a manter as informações fornecidas pela outra Parte em razão deste Acordo em boa guarda e sigilo e a não divulgar ou permitir sua divulgação a qualquer pessoa física ou jurídica, sem o consentimento formal da **outra Parte**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 O presente Acordo de Confidencialidade será plenamente válido por prazo



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ -CEA
Av. Pe. Julio Maria Lombaerd, 1900 – Bairro Santa Rita
Cep: 68.900-030 – Macapá-Ap – Tel: (96) 3212-1324
Site: www.cea.ap.gov.br

indeterminado, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 O sigilo e a confidencialidade ora ajustados permanecerão válidos, obrigando as **Partes após o término do prazo de vigência acima estipulado.**

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O presente Acordo obriga as Partes em todas as cláusulas e condições, não só as Partes contratantes, como também seus herdeiros e sucessores, sejam a que título for, inclusive nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação de empresas, **estando obrigados a respeitá-lo e cumpri- lo fielmente por prazo indeterminado.**

4.2. . O presente Acordo em hipótese alguma poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por qualquer das Partes, sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

4.3. As Partes responsabilizam-se civil e criminalmente pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas, seja por si ou por seus eventuais prepostos, sócios ou colaboradores. Fica eleito o foro central da Comarca de Macapá, para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente deste Acordo.

E, por estarem assim contratadas, assinam o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Macapá/AP _____ de _____ de 2018.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A _____ empresa

CNPJ n.º _____, **declara** a Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 030/2018-PRL**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO REQUISITO
CONSTITUCIONAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

*Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, estabelecida
_____, executou (ou executa) para esse
Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) serviços:
_____.

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do declarante

Observação: Emitir em papel que identifique a entidade expedidora.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018 – PRL, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do disposto no item _____ do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do CPB, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA, foi elaborada de maneira independente, pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 030/2018-PRL/CEA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018–PRL/CEA

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
ELETRICIDADE DO AMAPÁ E A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA**, concessionária de Serviço Público - Sociedade de Economia Mista, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.965.546/0001-09, representada por seu Presidente e Diretor de Gestão e Relacionamento Institucional, **RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, R.G. nº 349.186 – SSP/AP e CPF nº. 086.236.878-25, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 299, Centro, Macapá/AP, CEP: 68.906-33, pelo Diretor Econômico e Financeiro, **WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO**, brasileiro, união estável, servidor público, portador do RG 937737 - SSP/DF e CPF 505.510.511-91, SHIS QI 17 conj. 03, casa 24, Lago Sul, Distrito Federal, CEP: 64048-152, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa _____, C.N.P.J.(MF) _____ NIRE: _____, com sede na Rua: _____, CEP: _____, Telefone/Fax (____) _____, neste ato representada pelo Sócio Administrativo o Sr. _____, CPF. _____ às normas disciplinares que preconizam a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obriga a cumpri-las e respeitá-las integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1- O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto na a Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 68 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa seguradora para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil (Directors and Officers Liability – D&O) para os membros dos Conselhos de Administração, da Diretoria Executiva da CEA, e sua subsidiária, bem como demais empregados que comprovadamente possuam poder de decisão na CEA.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E DO LOCAL DOS SERVIÇOS

3.1- Ao assinar esse contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições do local onde serão executados os serviços objeto do contrato. Não será considerada pela CEA, quaisquer reclamações ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento desta condição.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO:

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____

4.2 - No preço referido no item 4.1 desta cláusula, já estão inclusos todos os custos e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes de todos os serviços propostos, incluindo impostos, taxas, assim como qualquer custo ou despesa ou encargo decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1- As despesas referentes ao pagamento dos serviços prestados, objeto deste contrato, serão suportadas pela CEA, através de recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DA APÓLICE DE SEGURO

6.1- O período de vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

6.2- Na hipótese de prorrogação de vigência, os valores serão monetariamente atualizados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo.

6.3- A apólice terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo, ser rescindido a qualquer tempo mediante acordo das partes, tendo as seguintes garantias:

- a) cobertura para dispêndios exigidos pela primeira vez e sem vínculo com débitos anteriores, ainda que baseadas em fatos anteriores ao início de vigência da apólice (retroatividade limitada até 05 (cinco) anos anteriores a data de contratação);
- b) cobertura para pessoas que tenham ocupado posições de gestão passada, anteriormente à contratação da apólice, limitado até 05 (cinco) anos anteriores à data de contratação.

6.3.1- As obrigações assumidas pela seguradora contratada deverão cobrir todos os eventos de sinistros ocorridos no período de sua vigência, ainda que estes sinistros venham a ser avisados após esse período desde que avisados conforme as regras estabelecidas pela SUSEP, considerando a condição de retroatividade ilimitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONDIÇÃO E COBERTURA DA APÓLICE DE SEGURO

7.1.- A cobertura securitária tem como escopo garantir o pagamento de perdas, danos e



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

prejuízos devidos a terceiros, pelos administradores da CEA e sua subsidiária, bem como demais empregados que comprovadamente possuam poder de decisão na CEA, em decorrência de atos de gestão na Companhia, pelos quais estes sejam responsabilizados, além de reembolso a CEA pelas indenizações que esta tenha assumido em razão de reclamações contra os segurados.

7.2- Os valores cobertos serão os referentes a eventuais acordos judiciais e extrajudiciais homologados pela Seguradora e sentenças proferidas por tribunais arbitrais, condenações judiciais transitadas em julgado, incluindo honorários advocatícios e despesas processuais, durante o andamento dos processos, fundados em responsabilidade civil por atos de gestão praticados pelas referidas pessoas, no exercício de suas funções e durante a vigência do seguro, desde que não importem violação da lei ou do estatuto.

7.3 - No caso de reclamações relacionadas à atuação dos Segurados em Entidades Externas, esta apólice será sempre utilizada em excesso às apólices eventualmente contratadas pelas Entidades Externas.

7.4- A cobertura da apólice de seguro deste contrato, está elencada nos tópicos 9 e 10 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 O adjudicatário, no prazo de cinco (5) dias, após a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total desta Contratação, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no da § 2º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

8.2- A CONTRATADA além de observar o item 7.1 deste Contrato, deve fazer observância dos demais itens do tópico 18 do Edital e 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, em 02 (duas) parcelas iguais, contados da data do termo de recebimento definitivo da apólice pela seguradora, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.2 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da Contratada junto a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual, a Seguridade Social, o FGTS, e a Justiça do Trabalho, conforme preceitua o art. 69, IX da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

10.1- Constituem obrigações da CONTRATADA e da CEA, denominada CONTRATANTE, as disposições constantes no tópico 20 do Termo de Referência anexo ao Edital.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CARÁTER CONFIDENCIAL DO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1- Todos os dados ou detalhes dos serviços que a CONTRATADA venha a conhecer ou obter no decorrer dos trabalhos, não poderão, de forma alguma, ser entregues à publicidade ou ao conhecimento de terceiros, sem autorização expressa e por escrito da CEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1- As sanções aplicáveis a este Contrato estão elencadas no tópico 23 do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018–PRL/CEA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA ALTERAÇÃO

13.1 – O presente contrato, somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

13.2- Pode ocorrer neste Contrato alteração quantitativa e/ou qualitativa do objeto, importando acréscimo ou diminuição, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1 e 2º, do art. 81, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação, no seu todo ou em parte, dos serviços objetos deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO PROCEDIMENTO

16.1 – Este contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 056/2018-PRL/CEA, ao Pregão Eletrônico 030/2018-PRL/CEA, bem como a proposta de preços da empresa contratada, conforme adjudicação e homologação, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1- A legislação aplicável à execução desse contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei 13.303/2016, a Lei nº 8.666/93, bem como no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.



COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, 1900 – CEP 68.900-030
Macapá – Amapá - CNPJ 05.965.546/0001-09
Fone/Fax (96) 3212-1301/1302 e-mail: pre@cea.ap.gov.br
Site: www.cea.ap.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1- A fiscalização e gerenciamento deste Contrato obedecerá as disposições do tópico 19 do Termo de Referência anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Constituem parte integrante do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 030/2018-PRL/CEA, mesmo que não transcritos, todos os itens deste edital e seus anexos, a(s) proposta(s) de preços da(s) empresa(s) e quaisquer outros documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DO FORO:

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, como competente para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Instrumento e do termo contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Macapá (AP), ____ de _____ de 2018.

RODOLFO FERNANDES DA SILVA TORRES
PRESIDENTE e DIRETOR DE GESTÃO E
RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL/CEA
CONTRATANTE

WANDERMILSON DE JESUS GARCEZ DE AZEVEDO
DIRETOR ECON. E FINANCEIRO/CEA
CONTRATANTE

CONTRATADA